

Visto

Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL	19100	11/217
O Presente	N°	4677
de 30/08/19 PL		
Ana		
Visto		

TERMO ADITIVO N.º 130/2019 CONTRATO Nº 2018166/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018

Processo LC n.º 169 - Homologado em 17/08/2018

Objeto: Médico Clinico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primaria Saúde da Família no Município de Pato Bragado – PR, conforme estabelecido no contrato original.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 27/08/2018, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito Leomar Rohden e a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA**, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação formalizada pelo secretaria de saúde, acompanhada de parecer jurídico, ambos em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da clausula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato em referência em mais 6 (seis) meses, encerrando-se em 27/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ainda conforme clausula quarta do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 3,1602%, conforme índice oficial do INPC do período compreendido entre Agosto de 2018 à Agosto de 2019, passando doravante a ser de R\$ 13.307,67 (treze mil trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos). Pela prorrogação dos serviços o contrato original fica acrescido em R\$ 159.692,04 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos). O valor global do contrato com seu aditivo passa a ser de R\$ 314.492,04 (trezentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

CLÁUDULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.037 – Man. das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00 – 4096 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada – Fonte 303

3.3.90.34.00 — 7115 — Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada — Fonte 494

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 27 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CONTRATANTE LEOMAR ROHDEN

HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA - CONTRATADA FRANCISCA REGINA CAPRIOTTI VILELA